PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 852, DE 22/11/1967-

-Dispõe sôbre autorização à suplementação de verbas-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

811/3.2.2.0.8.1. - item II - Contribuição da Prefeitura ao I.A.P.E.-T.E.C..

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado na verba do Impôsto Territorial Urbano, do orçamento vigente.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de novembro de 1967.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de novembro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
23 / 4 / 70
Diretor da Secretaria

OGS/AG